



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014	Ano II Edição nº 059/2014	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 864/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ÁPICE COMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.122.848/0001-68**, neste ato, representada pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ FONTALVA**, portador do RG nº 4.053.644-2 e CPF nº. 257.069.859-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 864/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **ADITAR** em 25% (vinte e cinco por cento) o valor descrito na cláusula segunda do contrato nº. 864/2013 – Tomada Preço 010/2013, conforme previsto no art. 65, I, 'b', c/c 65, § 1º, da Lei 8666/93.

"O contrato original **fica aditado** em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 25000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 25000,00 (vinte e cinco mil reais), o valor contratual que era de R\$ de 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) o valor global do contrato descrita na cláusula segunda do contrato nº. 864/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 864/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (05/06/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ÁPICE COMUNICAÇÕES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014	Ano II Edição nº 059/2014 Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

DECRETO

DECRETO N.º 6033/2014

SUMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Concurso Público Edital nº 001/2012 para os cargos de: **Motorista SAMU 192** e **Técnico de Enfermagem SAMU 192**, conforme Divulgação de Resultado publicado em 22 de junho de 2012 e Homologação Parcial do Resultado Final publicado em 27 de junho de 2012.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado com base na Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná), artigo 42, § 4º, pelo prazo de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Edital nº 001/2012 para os cargos de: **Motorista SAMU 192** e **Técnico de Enfermagem SAMU 192** conforme Divulgação de Resultado publicado em 22 de junho de 2012 e Homologação Parcial do Resultado Final publicado em 27 de junho de 2012, contado a partir de 27 de junho de 2014.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.768

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1.º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.2.029	3.3.90.93.00.00	Fonte: 3.1.784	Indenizações e Restituições	2.500,00
		1006.03.99.01.02	TOTAL	2.500,00
			TOTAL GERAL	2.500,00

Art.2.º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.16.00	Transferências Convênio Melhoria das Condições Viárias - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0330734-47/2010 – c/c 647.243-0	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
	TOTAL GERAL	2.500,00

Art.3.º Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e/ou investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014	Ano II Edição nº 059/2014 Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

LEI N.º 1.769

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
217	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR DE TERCEIRIZ	01303	123.000,00
218	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR DE TERCEIRIZ	01495	260.000,00
230	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	50.000,00
	TOTAL		433.000,00
TOTAL GERAL			433.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
213	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	70.000,00
220	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00
222	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303	50.000,00
09.001.10.301.0011.2042	Manut do Progr Agente Comunit da Saúde(PACS)		
244	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	130.000,00
09.001.10.301.0011.2044	Manutenção do Programa PAB Fixo		
256	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	130.000,00
09.002	Gabinete do Secretário		
09.002.10.301.0011.2038	Coordenação da Secretaria de Saúde		
274	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	8.000,00
276	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	5.000,00
	TOTAL		433.000,00
TOTAL GERAL			433.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014	Ano II Edição nº 059/2014 Pág. 4
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

LEI N.º 1.770

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 100.543,69 (cem mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
10.004.08.244.0008.2109	Manut da Gestão do Prog BOLSA FAMILIA/IGD			
*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33733	15.543,69
*	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33733	45.000,00
*	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33733	40.000,00
		TOTAL		100.543,69
		TOTAL GERAL		100.543,69

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

1.7.2.1.34.99.14.00	Transferência do FNAS IGD Bolsa Família - Fonte 33733			
			TOTAL	100.543,69
			TOTAL GERAL	100.543,69

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.771

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 49.833,21 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte um centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
10.004.08.244.0008.2111	Manut da Proteção Básica/Piso Básico Variável II			
*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33934	20.833,21

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014		Ano II Edição nº 059/2014	Pág. 5
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

*	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33934	29.000,00
			TOTAL	49.833,21
TOTAL GERAL				49.833,21

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

1.7.2.1.34.10.20.00	Piso Básico Variável (SUAS) - Fonte 33934			49.833,21
			TOTAL	49.833,21
TOTAL GERAL				49.833,21

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.772

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 14.002,02 (quatorze mil, dois reais e dois centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI			
*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33935	14.002,02
			TOTAL	14.002,02
TOTAL GERAL				14.002,02

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

1.7.2.1.34.20.10.20	Piso Variável Média Complexidade - Fonte 33935			14.002,02
			TOTAL	14.002,02
TOTAL GERAL				14.002,02

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014	Ano II Edição nº 059/2014 Pág. 6
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

LEI N.º 1.773

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 16.231,57 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33935	16.231,57
		TOTAL	16.231,57
		TOTAL GERAL	16.231,57

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

1.7.2.1.34.10.20.00	Piso Básico Variável (SUAS) - Fonte 33935		16.231,57
		TOTAL	16.231,57
		TOTAL GERAL	16.231,57

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.774

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.003	Departamento de Vigilância Sanitária		
09.003.10.304.0014.2046	Manut das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3497	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 6 de junho de 2014

Ano II Edição nº 059/2014

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL

50.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do superávit financeiro na fonte acima descrita, em conformidade com o Art. 43, § 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br